

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 3/2022¹

1. Síntese da Matéria: O Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 2022, visa à sustação dos efeitos da Solução de Consulta nº 214 - Cosit, de 20 de dezembro de 2021, da Coordenação-Geral de Tributação da Receita Federal do Brasil, que concluiu pela incidência de imposto sobre a renda da pessoa física sobre ganho de capital incorrido na alienação de criptomoedas mediante permuta (utilização de uma criptomoeda na aquisição de outra).

2. Análise: Em que pese o potencial efeito da proposição sobre a receita pública, prevalece, no caso, o entendimento de que não cabe indicar razões de índole financeira e orçamentária que limitem a competência do Congresso Nacional para sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de eventual delegação legislativa.

3. Dispositivos Infringidos: não há.

4. Resumo: Aplica-se ao caso o entendimento de que a competência do Congresso Nacional para sustar atos normativos do Poder Executivo não deve ser limitada por requisitos de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira.

Brasília, 6 de julho de 2022.

Paulo Roberto Simão Bijos
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.